**CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

**OPERAÇÕES: (i) Casa do Maranhão - museu interativo acerca da manifestação cultural do Bumba Meu Boi; e (ii) Casarão do Saber Popular.**

**CLIENTE: Fundação Josué Montello**

**INTERVENIENTE: ESTADO DO MARANHÃO**

1. Apresentação de Ata do Conselho Curador da CLIENTE, revestida das formalidades legais, em que haja sido aprovada a presente operação, em todos os seus termos e condições, acompanhada de comprovante de oitiva prévia do Ministério Público do Estado;
* Será necessária a apresentação de ata onde conste a aprovação (pelo Conselho Curador da Fundação, acompanhada de comprovante de oitiva prévia do Ministério Público do Estado) da contratação das operações com o Sistema BNDES, nos termos das Decisões de Diretoria do BNDES, BNDESPAR e FINAME (citar expressamente os números das decisões da Diretoria do BNDES enviadas à Fundação).
* Sugerimos que a minuta da ata seja submetida previamente à avaliação do BNDES antes de sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação e da oitiva prévia do Ministério Público do Estado.
* Após as providências acima, a ata deverá ser registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde o estatuto da Fundação foi registrado.
1. Comprovação de inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela CLIENTE ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

 Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação da CLIENTE ou de seus dirigentes, conforme o caso;

Observação: Esta declaração será realizada no corpo do contrato a ser celebrado com o Sistema BNDES. Não é necessária ser apresentada neste momento.

3 - Comprovação de inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

Observação: Esta declaração será realizada no corpo do contrato a ser celebrado com o Sistema BNDES. Não é necessária ser apresentada neste momento.

4 - Inexistência de inadimplemento financeiro ou de restrições decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais de qualquer natureza perante o Sistema BNDES, por parte da CLIENTE ou de entidades a ela vinculadas ou do INTERVENIENTE, bem como a constatação, pelo BNDES, de qualquer fato que venha a alterar a situação econômico-financeira das referidas entidades e que, a seu critério, possa afetar a realização do projeto;

Observação: Nada a apresentar. Será checado pelo BNDES.

5 - Comprovação de inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, mediante a apresentação de declaração da CLIENTE, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, firmada por seus representantes legais, excluídas as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão, em razão da legislação vigente;

Observação: Esta declaração será realizada no corpo do contrato a ser celebrado com o Sistema BNDES. Não é necessária ser apresentada neste momento.

6- Declaração sobre observância da legislação aplicável à pessoa com deficiência firmada pelo(s) representante(s) da CLIENTE;

Observação: Deverá ser apresentada pela CLIENTE, conforme modelo fornecido pelo BNDES.

7 - Inexistência de inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, a ser verificada pelo BNDES, mediante consulta na INTERNET, no endereço do Ministério do Trabalho e Emprego – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Resolução nº 1.178, de 31.5.2005, da Diretoria do BNDES;

Observação: Nada a apresentar. Será checado pelo BNDES.

8 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída pela CLIENTE no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDES nos mesmos (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03.02.1967, art 4º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22.11.1979, art. 1º, inciso V, do Decreto 99.476, de 24.08.1990, art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; Portaria MF nº 358, de 05.09.2014, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02.10.2014, Instrução Normativa nº RFB 971/2009, de 13/11/2009);

Observação: Nada a apresentar. Será checado pelo BNDES.

9 - Comprovação de que a CLIENTE está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900, de 23.12.75);

Observação: Deverá ser apresentada pela CLIENTE e verificado pelo BNDES.

10 - Comprovação de que a CLIENTE está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, no endereço www.caixa.gov.br (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006);

Observação: Nada a apresentar. Será checado pelo BNDES.

11 - Apresentação do parecer jurídico emitido pelo órgão de consultoria jurídica competente que atua junto ao INTERVENIENTE favorável à assunção pelo INTERVENIENTE das obrigações previstas na Cláusula Quarta (Obrigações Especiais do Interveniente) do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis a ser firmado entre a CLIENTE, o INTERVENIENTE e as empresas do Sistema BNDES;

Observação: Deverá ser apresentado pela CLIENTE (ou diretamente pelo INTERVENIENTE) e verificado pelo BNDES. Informamos que as minutas de contrato estão em processo de elaboração no BNDES e que serão encaminhadas à CLIENTE e ao INTERVENIENTE em breve.

12 - Apresentação da Licença Prévia ou de Instalação do projeto cultural, expedido pelo órgão ambiental competente, ou a comprovação de sua dispensa; e

Observação: Deverá ser apresentada pela CLIENTE e verificado pelo BNDES.

13 - Apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES para contratar a presente operação.

Observação: Nenhum documento adicional, além dos acima relacionados, foi identificado como necessário até o envio da presente relação.